



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PROJETO DE LEI N° 023 DE 04 DE MAIO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

**ARTIGO 1°** - Para atender o que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal n° 670, de 11 de setembro de 2017, fica concedido reajuste do Auxílio Alimentação de 19,835%, passando para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1° de janeiro de 2023, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2°** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **Ficha 014 - 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.**

**ARTIGO 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 04 de Maio de 2.023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA  
Presidente

ELCIO SILVA REIS  
1° Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
2° Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Atendendo ao que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e O artigo 102 da Lei Municipal N° 670/2019, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva reajustar o Valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente propositura é legal e constitucional.

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando o poder aquisitivo da população em geral, a medida busca-se amenizar as perdas do benefício/defasagem, além de valorizar, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência aos servidores públicos.

Pelo exposto, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a Vossa aprovação por essa edilidade, visando o reajuste do valor do auxílio alimentação aos Servidores desta Câmara Municipal.

A limitação do índice proposto mostra a fragilidade que os administradores têm, face às dificuldades financeiras dos Municípios, sendo que o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 04 de Maio de 2.023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA  
Presidente

ELCIO SILVA REIS  
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
2º Secretário